



## RESOLUÇÃO Nº 16 - IG, DE 11 DE MARÇO DE 2016

Estabelece normas para efeito de registro e alocação de carga horária docente para chefias dos laboratórios do IG, para o desenvolvimento de projetos e ações acadêmicas e de prestação de serviços.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e em cumprimento à decisão da Congregação do Instituto de Geociências, em reunião realizada no dia 11 de março de 2015, promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO:

#### TÍTULO I CONCEITUAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

**Art. 1º** Os procedimentos administrativos previstos nesta Resolução são os seguintes:

§ 1º - **Cadastro de laboratórios:** informação institucional e comprovada, feita à Direção-Geral do Instituto de Geociências, para encaminhamentos administrativos de registro e inclusão de laboratórios no *Cadastro de Competências Laboratoriais do IG*.

§ 2º - **Cessão de carga horária ao servidor para chefia de laboratório:** concedida pelo Instituto de Geociências para viabilizar o funcionamento dos laboratórios devidamente registrados no *Cadastro de Competências Laboratoriais do IG*, para atividades de pesquisa, ensino, extensão e prestação de serviços, inseridas em projetos e ações, formalizados no âmbito do Instituto de Geociências.

#### TÍTULO II DA CHEFIA DOS LABORATÓRIOS

**Art. 2º** As atribuições das chefias dos laboratórios são:

- a) coordenar e acompanhar o funcionamento do laboratório;
- b) responsabilizar-se pela elaboração dos relatórios exigidos;
- c) acompanhar a movimentação e execução financeira;
- d) promover as prestações de contas;
- e) propor e/ou solicitar providências para o funcionamento do laboratório;

**Art. 3º** Poderão ser concedidas até 10 horas semanais ao Chefe do Laboratório, de acordo com a escala a seguir:



Enquadramento do Laboratório	Requisitos Mínimos
<b>Até 5 horas</b>	a) Laboratório de Ensino (graduação) e Pesquisa; b) Relatório anual das atividades e produção acadêmica de graduação; c) Atender os objetivos das disciplinas curriculares e/ou à orientação de pelo menos 1 (um) aluno de graduação em TCC, trabalho em evento científico docente ou discente ou PIBIC, por ano; d) Resultar em publicação de trabalho científico docente ou defesa de 1 (um) TCC ou trabalho em evento científico de aluno de graduação;
<b>Até 10 horas</b>	a) Laboratório de Ensino (graduação e pós-graduação), Pesquisa e Extensão (incluindo prestação de serviços); b) Relatório anual das atividades, produção acadêmica de graduação, pós-graduação e extensão, prestação de serviços, produção científica em eventos ou periódicos; c) Atender à orientação de pelo menos 1 (um) aluno de graduação e 1 (um) aluno de pós-graduação em TCC, dissertação ou tese e trabalho em evento científico docente ou discente ou PIBIC, por ano; d) Resultar em publicação de trabalho científico docente ou defesa de 1 (um) TCC ou trabalho em evento científico de aluno de graduação e pós-graduação.

**Parágrafo Único.** Por solicitação da subunidade ao qual o laboratório está vinculado, a Direção-Geral do IG poderá distribuir a carga de até 10 horas semanais atribuída à chefia entre os docentes que atuam no laboratório, desde que demonstrado o envolvimento deles nas atividades administrativas e/ou acadêmicas no mesmo, devidamente comprovadas nos respectivos planos de trabalho.

**Art. 4º** A Chefia do laboratório deve fazer relatório anual das atividades do mesmo, devendo conter, no mínimo, as atividades de ensino, pesquisa e extensão que foram desenvolvidas no mesmo, bem como a produção científica e a contribuição prestada à sociedade.

**Art. 5º** A Chefia do Laboratório deverá apresentar, para aprovação na Congregação do Instituto, o relatório técnico anual, no máximo até 30 (trinta) dias após o encerramento do ano letivo.

**Parágrafo único** – A não apresentação de relatório técnico anual impedirá a renovação de carga horária destinada à chefia do laboratório enquanto o relatório não tiver sido apresentado e aprovado pela Congregação do IG;

**Art. 6º** Para solicitação de renovação de carga horária em chefias de laboratórios, a Chefia deverá encaminhar à Direção do IG a documentação de anuência da subunidade para apreciação pela Congregação.



### TÍTULO III DO CADASTRO DE COMPETÊNCIAS LABORATORIAIS DO IG PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Art. 7º** Compete a Congregação do Instituto de Geociências a aprovação e registro de laboratórios no *Cadastro de Competências Laboratoriais do IG* para fins de prestação de serviços em Geociências, a partir da manifestação do conselho ou colegiado da subunidade favorável ao mesmo.

**Parágrafo Único.** O documento referência para o registro de laboratórios no Cadastro de Competências Laboratoriais do IG para fins de prestação de serviços em Geociências será o *Instrumento de Coleta de Dados dos Laboratórios do IG*, anexo desta Resolução, o qual ficará disponível na *home page* do instituto.

### TÍTULO III DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**Art. 8º** Só poderão realizar serviços prestados os laboratórios registrados no Cadastro de Competências Laboratoriais do IG, obedecendo aos critérios de regulamentação estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 9º** Serão cobradas taxas pela realização de serviços dos laboratórios, cujos valores serão atribuídos pela Chefia dos mesmos.

§ 1º Os serviços com taxas de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), caracterizam ação de prestação de serviços e serão pagos via recolhimento feito em Guia de Recolhimento da União (GRU), depositado na Conta Única da UFPA, cujos recursos arrecadados serão utilizados para manutenção dos laboratórios.

§ 2º Os serviços com taxas acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), caracterizam um projeto de prestação de serviços e serão feitos mediante contratação de prestação de serviços via FADESP.

§ 3º Para serviços solicitados pelas Unidades Acadêmico-Administrativas da UFPA, as taxas serão pagas por meio de remanejamento do valor das taxas para o Plano Interno do IG (PI), dentro do Plano de Gestão Orçamentária (PGO) da UFPA.

§ 4º Em caso de contratação externa à UFPA dos serviços, os valores das taxas serão identificados via comprovante de pagamento da GRU, para identificação pela CPGA do IG e disponibilização dos valores às subunidades para os laboratórios contratados, por meio de identificação do laboratório devidamente cadastrado no IG.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10** Compete à Câmara de Administração do IG

I- definir o modo de apresentação dos relatórios dos laboratórios, projetos ou ações de prestação de serviços;

II- definir os parâmetros para avaliação dos relatórios;



- III- avaliar os relatórios no prazo máximo de 30 (trinta dias) após o recebimento dos mesmos;
- IV- deliberar sobre pedidos de renovação de carga horária das chefias dos laboratórios;
- V- adotar medidas cabíveis, tais como sugerir a suspensão para as chefias dos laboratórios e para os projetos de prestação de serviços que não apresentem seus relatórios finais;
- VI – desenvolver outras atividades de assessoramento relacionadas à política institucional de laboratórios e prestação de serviços.

**Art. 11** Esta Resolução é peça necessária e suficiente para a tramitação e encaminhamentos institucionais, no âmbito do IG-UFPA, para a cessão de carga horária aos servidores para chefia de laboratórios e prestação de serviços. Eventuais casos considerados omissos ou não cobertos por esta Resolução devem ser resolvidos pela Congregação do IG-UFPA à época de seu pedido formal.

Direção-Geral do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Pará, em 11 de março de 2016.

João Batista Miranda Ribeiro  
Diretor-Geral  
Presidente da Congregação do Instituto de Geociências



## ANEXO

### INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS DE LABORATÓRIOS DO IG

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO

Denominação e sigla do laboratório/Unidade acadêmica:
Documento de criação (subunidade, natureza, número e data):
Localização física e Área (m <sup>2</sup> ):
Coordenador:
Carga horária semanal alocada em coordenação de laboratório: ( ) 1 <sup>o</sup> solicitação ( ) renovação de CH
homepage do laboratório:
e-mails para contato:
Telefones:

#### 2. MATERIAL DO LABORATÓRIO - Instrumento/Equipamento<sup>1</sup> de Medição<sup>2</sup>

Denominação do instrumento/equipamento	Marca	Insumo	Aplicação do Instrumento/equipamento (para que é utilizado)
1.			
2.			
3.			

#### 3. DESCARTE DOS RESÍDUOS: Sim ( ) Não se aplica ( )

Tipo de resíduo	Alguma norma regulariza o descarte desse resíduo? Qual?	Local atual do descarte do resíduo	Local recomendável do descarte do resíduo
1.			
2.			
3.			
4.			

#### 4. PESSOAL: IDENTIFICAÇÃO E CARGA HORÁRIA. OBS. Informar todos os membros da equipe

Nome	Vínculo (UFPA/outras)	CH	SIAPE/MATRÍCULA	CPF
(coordenador)				
(colaborador)				
(colaborador)				

<sup>1</sup> **ATENÇÃO!** Ater-se exclusivamente a instrumento/equipamento que seja central e imprescindível à atividade-fim do laboratório.

<sup>2</sup> Para os objetivos deste documento, deve-se considerar instrumento de medição como sendo todo “dispositivo utilizado para realizar medições, individualmente ou associado a um ou mais dispositivos suplementares”. Fonte: INMETRO / VIM. 2009.



(colaborador)				
(doutorando)				
(mestrando)				
(graduando)				

## 5. COMPETÊNCIA DO LABORATÓRIO

5.1 Quanto ao tipo, o laboratório é de (se for o caso, assinalar mais de uma):

<input type="checkbox"/>	Análise
<input type="checkbox"/>	Ensaio
<input type="checkbox"/>	Ensino
<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Outro. Especificar

5.2 Quanto à regulamentação, o laboratório é:

<input type="checkbox"/>	Acreditado
<input type="checkbox"/>	Certificado
<input type="checkbox"/>	Habilitado
<input type="checkbox"/>	Não é regulamentado
<input type="checkbox"/>	Outro. Especificar

5.3 Em caso afirmativo, qual é a instituição/órgão outorgante da regulamentação?

<input type="checkbox"/>	INMETRO
<input type="checkbox"/>	Outra. Especificar

5.4 Qual(ais) pesquisa(s) está(ão) sendo realizada(s) no laboratório?

	Pesquisa	Dias da semana	Período (hora)
1			das às
2			das às
3			das às

5.5 Qual(ais) disciplina(s) está(ão) sendo ministrada(s) no laboratório?

	Código/Disciplina	Período (hora)
1		das às
2		das às
3		das às
4		das às
5		das às

5.6 Enumerar os trabalhos científicos, dos últimos dois anos, aos quais o laboratório se vincula. Informar o título, autor(es), a categoria (TCC, monografia, dissertação, tese, artigo, livro) e o ano da realização do trabalho.

	Título	Categoria	Ano
1			



2			
3			
4			
5			
6			

**5.7 O laboratório já prestou serviços para outros setores da UFPA ou outros órgãos/instituições?**

	Não
	Sim. Quais?
1	
2	
3	
4	
5	

**5.8 Para quais setores produtivos o laboratório e o(s) grupo(s) de pesquisa que nele atua(m) tem competência técnica e/ou científica para prestar serviços? OBS. Considerar o conjunto de recursos atuais disponíveis.**

1	
2	
3	
4	
5	

**5.9 Que serviço(s) o laboratório está apto a prestar? Considerar o conjunto de recursos atuais disponíveis.**

1	
2	
3	
4	
5	

**5.10 Qual a capacidade de prestação de serviços (nº de análises, de procedimentos, de pesquisas etc.) para terceiros (setores da UFPA/outros órgãos/instituições) que o laboratório está apto a prestar, sem comprometer suas atividades-fim?**

	Prestação de Serviços	Dia da semana	Hora
1			das às
2			das às
3			das às
4			das às
5			das às